ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei 194/2002

Em, 05 de novembro de 2002.

Registrado sob nº 197
Livro 06 Fl 66 Vº
Em 07 / 11 / 02
Assinatura

"Cria no Orçamento Crédito Especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do exercício de 2002, Crédito Especial no valor de R$ 5.700,00 (Cinco Mil, Setecentos Reais).

Art. 2º - O Crédito ora criado pela presente Lei, será utilizado na construção da Unidade Operacional de Fiscalização na divisa com o Estado de Goiás – MT 483 com área coberta de 81,27 M2, em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2303 - Secretaria Geral de Administração
03.01 - Secretaria de Administração Geral
04 - Administração
1038 - Construção da Unidade Operacional de Fiscalização
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 5.700,00

Art. 4º - Para cobertura com as despesas com a presente Lei, será utilizado o constante do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e suas atualizações.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal